



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Departamento de Licitação e Contratos

MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

(Processo Administrativo nº182/2023)

EXCLUSIVA ME, MEI E EPP

RETIFICAÇÃO I

Torna-se público que o Município de Primeiro de Maio, por meio da Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal, sediado na Rua Onze, nº 674, Centro, representada pela Prefeita Bruna de Oliveira Casanova, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 5.802 de 23 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA: 09/10/2023

HORÁRIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 horas

**LOCAL: PLATAFORMA COMPRASGOV - <https://www.gov.br/compras/pt-br> UASG 987789 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – PR**

O edital está disponível para “download” no site <https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/>, na aba Licitações podendo ser obtido, ainda, mediante solicitação pelo e-mail: agentecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de uniformes e calçados escolares destinados a alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Quando houver cota destinada às microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIs e, para esta não houver interessado, faculta-se à Administração autorizar a arrematação da cota pela empresa de ampla concorrência vencedora do item correspondente.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a baixa complexidade e a dificuldade de se dividir em quotas o objeto;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.8. O impedimento da pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. A vedação à participação do autor dos projetos e da empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. A vedação de participação do agente público do órgão ou entidade licitante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Em se tratando de obras e serviços, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Quando da desclassificação da proposta, esta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

5.12. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de Habilitação.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Impedidos de licitar, mantido pelo TCE/PR.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as declarações de que trata a Lei.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e tiverem sido anexados até a abertura da sessão, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta ajustada, nos termos do item 5.**

7.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.1.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, a qual somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, no endereço www.primeirodemaio.pr.gov.br

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 **(quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; deixar de apresentar amostra, apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações consistentes em: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-

se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas consistentes em: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das seguintes infrações: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra falsificada ou deteriorada; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, bem como pelas infrações administrativas previstas no item anterior que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, consistente em não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos casos em que a garantia for exigida.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções de advertência e multa e 15 (quinze) dias úteis da sanção de impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo e-mail agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br ou devidamente protocolado à Rua Onze, 674, centro, Primeiro de Maio/Paraná – Telefone: (043) 3235-1122.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas seguintes dotações:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
156	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	1103
660	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.32.00.00	3107
179	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.32.00.00	1103

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

12.3. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

12.4. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

12.5. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

12.6. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

12.7. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal da Transparência do Município, podendo ser obtido, ainda, mediante solicitação pelo e-mail licitacao@primeirodemaio.pr.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da municipalidade, nos dias úteis, no horário das 08h às 11:30h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.10.2. ANEXO II – Minuta de Contrato

13.10.3. ANEXO III – Declaração Unificada

13.10.4. ANEXO IV - Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato

13.10.5. ANEXO V – Modelo de Proposta

Primeiro de Maio, 25 de setembro de 2023.

Bruna de Oliveira Casanova
Prefeita

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A aquisição de uniformes e calçados para uso individual é justificada pela necessidade de garantir a qualidade da educação e o bem-estar dos alunos da rede municipal de ensino desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental séries iniciais. Esses uniformes proporcionam maior conforto, segurança e higiene aos alunos e aos profissionais da educação. Portanto, a aquisição desses uniformes é fundamental para o cumprimento das metas pedagógicas e para a promoção da saúde e da cidadania na comunidade escolar. A justificativa para aquisição de uniformes escolares é baseada na necessidade de padronizar a vestimenta dos alunos, promover a segurança e a identificação dos estudantes, evitar a discriminação e o bullying por questões de aparência, e estimular o sentimento de pertencimento à comunidade escolar. Além disso, os uniformes escolares facilitam a organização das atividades pedagógicas e extracurriculares, reduzem os custos com roupas e contribuem para a higiene e o conforto dos alunos.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de uniformes e calçados destinados aos alunos matriculados nos CMEIS e Escolas Municipais de Primeiro de Maio/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA	Unid.	1110	R\$ 24,64	R\$ 27.350,40
02	CAMISETA REGATA	Unid.	910	R\$ 23,18	R\$ 21.093,80
03	BERMUDA MASCULINA	Unid.	452	R\$ 26,10	R\$ 11.797,20
04	SHORTS SAIA	Unid.	458	R\$ 28,63	R\$ 13.112,54
05	JAQUETA	Unid.	1110	R\$ 69,96	R\$ 77.655,60
06	CALÇA	Unid.	1110	R\$ 37,93	R\$ 42.102,30
07	TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20	Unid.	70	R\$ 73,58	R\$ 5.150,60
08	TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27	Unid.	250	R\$ 78,58	R\$ 19.645,00
09	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL – NUMERAÇÃO DO 28 AO 44	Unid.	590	R\$ 88,39	R\$ 52.150,10
10	SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20	Unid.	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
11	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27	Unid.	250	R\$ 64,49	R\$ 16.122,50
12	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 28 AO 44	Unid.	590	R\$ 64,49	R\$ 38.049,10
13	MEIA ESCOLAR	Unid.	1820	R\$ 10,26	R\$ 18.673,20
				TOTAL	R\$ 347.551,74

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. QUANTIDADE DE ITENS

2.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, sendo caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12 (doze) meses.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Com base na introdução do Estudo Técnico Preliminar sobre a aquisição de uniformes escolares para serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de educação e servidores da educação, foram identificadas as seguintes necessidades:

- a)** Disponibilização de uniformes necessários aos alunos promovendo equidade e qualidade ao ensino público municipal;
- b)** A empresa a ser contratada deverá apresentar a amostra dos itens dentro dos prazos mencionados no Termo de Referência;
- c)** Atendimento às normas e regimentos que regem a administração municipal, garantindo transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos;
- d)** Preço competitivo: os preços praticados pela solução contratada devem ser compatíveis com os valores de mercado;
- e)** Prazo de entrega: a solução contratada deve fornecer um prazo adequado para a disponibilização dos brinquedos aos alunos da rede municipal de educação.

6. Da exigência de amostra

6.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema.

- 6.2.** As amostras poderão ser entregues no endereço Rua 11, nº 757, Centro – Primeiro de Maio - Secretaria Municipal de Educação no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 6.3.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 6.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 6.5.** Serão automaticamente desclassificadas as licitantes que deixarem de entregar as amostras nos prazos estabelecidos, sendo convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até cinco (5) dias úteis contados da notificação encaminhada via e-mail da Comissão de avaliação e assim sucessivamente.
- 6.6.** Em caso de desclassificação da proposta apresentada pela licitante provisoriamente classificada em 1º lugar, em razão da rejeição da amostra apresentada, será convocada a próxima licitante, obedecida a ordem de classificação provisória, para apresentar a amostra no prazo de até cinco (5) dias úteis contados da notificação via e-mail da Comissão de avaliação e assim sucessivamente.
- 6.7.** As amostras deverão ser entregues na embaladas, contendo externamente os dados de identificação do produto conforme legislação vigente, e por sua vez serem acondicionadas em embalagem individual e devidamente identificada com o nome da licitante, número do item e do Processo Licitatório a que se refere.
- 6.8.** Todas as amostras entregues devem ser relacionadas em lista onde conste o nome da empresa, o número do pregão, o número do item no pregão, e a quantidade entregue para cada item.
- 6.9.** No segundo dia útil posterior ao prazo estabelecido para a entrega das amostras, a partir das 14:00 h, no mesmo endereço estabelecido para a entrega das amostras ou de outro antecipadamente informado, o produto ou bem entregue como amostra será manuseado e utilizado pela Comissão de avaliação das amostras deste Município, para avaliação e aprovação de desempenho e verificação do atendimento às especificações e condições constantes deste Termo de Referência; facultado às licitantes o direito de acompanhar estes procedimentos.
- 6.10.** As licitantes serão convocadas para retirar, no prazo de trinta (30) dias a partir da convocação, no endereço de entrega das amostras, as amostras não aprovadas e não consumidas na avaliação; e o não cumprimento desta obrigação dentro desse prazo será entendido como renúncia aos produtos ou bens, podendo o Município descartá-los sem gerar às licitantes direito a quaisquer ressarcimentos.
- 6.11.** A critério deste Município as amostras aprovadas e não consumidas na avaliação, permanecerão em seu poder para servirem como parâmetro de confrontações quando das efetivas entregas das aquisições, podendo a licitante descontá-las das quantidades fornecidas. As convocações, notificações, solicitações e informações relacionadas com amostras, poderão ser oficiadas por “e-mail”.

6.12. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas, receber cortes, secções, vincos, ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvidos a licitante no estado em que se encontra ao final da avaliação.

6.13. As amostras serão analisadas, em até 48 horas, por uma Comissão Especial designada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, no qual, além das especificações do EDITAL, serão observadas as seguintes condições:

6.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Secretaria de Educação todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

7. DESCRITIVO TÉCNICO

LAYOUT DE UNIFORMES DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM 1 - CAMISETA, camiseta escolar, manga curta, confeccionada em tecido meia-malha PV, na cor cinza Pantone 18-0000-TPX, composição 67%PES e 33%CV com gramatura de 175 g/m². A tolerância para gramatura e composição é de 5% (+/-). Fechamento total da peça em overlock ponto cadeia. A gola deverá ser modelo “careca” com a ribana de 2cm de largura acabada, na cor Amarelo Pantone 14- 0852-TPX, sem escrita, gramatura de 200 g/m², em fio 100% poliéster. O acabamento da gola deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas. As mangas deverão ser do mesmo tecido na cor cinza Pantone 18-0000-TPX. O acabamento da barra da camiseta deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas largas com 2 cm acabada. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. No peito deverá ter uma estampa em processo de serigrafia tradicional com tinta DO LADO DIREITO com a inscrição: “PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO”, com letras na cor branca. Do Lado esquerdo dois círculos com brasão do município e duas faixas vertical na cor amarelo Pantone 14-0852-TPX proporcional ao tamanho da camiseta, nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” arqueado. Tamanhos compreendidos em: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG EX e EXX. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação. Obrigatória – CAMISETA: A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.



ITEM 2 - CAMISETA REGATA, camiseta escolar, manga REGATA, confeccionada em tecido meia-malha PV, na cor cinza Pantone 18-0000-TPX, composição 67%PES e 33%CV com gramatura de 175 g/m². A tolerância para gramatura e composição é de 5% (+/-). Fechamento total da peça em overlocke ponto cadeia. A gola deverá ser modelo “careca” com a ribana de 2cm de largura acabada, na cor na cor Amarelo Pantone 14- 0852-TPX, sem escrita, gramatura de 200 g/m², em fio 100% poliéster. O acabamento da gola deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas estreitas. O acabamento da barra da camiseta deverá ser costurado em máquina galoneira com 2 agulhas largas com 2 cm acabada. O acabamento na manga regata deve ser com a ribana de 2cm de largura acabada, na cor na cor Amarelo Pantone 14- 0852-TPX . Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, na cor do tecido. No peito deverá ter uma estampa em processo de serigrafia tradicional com tinta DO LADO DIREITO com a inscrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO", com letras na cor branca. Do Lado esquerdo dois círculos com brasão do município e duas faixas vertical na cor amarelo Pantone 14-0852-TPX proporcional ao tamanho da camiseta, Nas costas da camiseta, do lado esquerdo de quem veste, deverá conter um silkscreen com o escrito “Educação” arqueado. Tamanhos compreendidos em: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG EX e EXX. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação. Obrigatória – CAMISETA: A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.



ITEM 3 - BERMUDA, Bermuda confeccionada em helanca, 100% poliéster, gramatura 0,300g/m² na cor Preta Pantone 19-4010-TPX. Costurado nas laterais externas das pernas um viés aplicado em material 100% poliéster, cor Amarelo Ouro, sendo o viés com 0,5 cm de largura, (de acordo com a imagem), rebatido com máquina reta 1 agulha. Na parte frontal da bermuda (como mostra a imagem), do lado esquerdo de quem veste, deverá ser estampado o brasão do Município de PRIMEIRO DE MAIO em termocolante, confeccionado em material emborrachado e com alto relevo. Composição: Policloreto de Vinílica, livre de BPA Ftalatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C a 160° C por um tempo de 10 a 16 segundos. Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. Bolsos internos tipo faca nas laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, n°120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, afixada na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. Tamanhos compreendidos em: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG, EX, EXX As etiquetas devem cumprir as obrigações determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



ITEM 4 - SHORT FEMININO, Short saia confeccionada em helanca, 100% poliéster, gramatura 0,300g/m2 na cor Preta Pantone 19-4010-TPX. Costurado nas laterais externas das pernas um viés aplicado em material 100% poliéster, na cor Branca com as bordas na cor Amarelo Ouro, sendo o viés com 0,5 cm, (de acordo com a imagem), rebatido com máquina reta 1 agulha. Na perna esquerda deverá ser estampado o brasão do Município de PRIMEIRO DE MAIO em termocolante, confeccionado em material emborrachado e com alto relevo. Composição: Policloreto de Vinílica, livre de BPA Ftalatos; sua aplicação deverá ser em prensa térmica a 150° C a 160° C por um tempo de 10 a 16 segundos. A cintura deve possuir um cós aplicado na frente com 3,0 cm de largura, e na parte traseira deve ser aplicado um elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina três agulhas ponto corrente. A saia deve ser presa no lado direito e solta no lado esquerdo costurado com máquina galoneira duas agulhas. A bainha das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com bom reforço. Tamanhos compreendidos em: 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, P, M, G, GG, EX, EXX. - a peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação; - identificação obrigatória: SAIA SHORTS: - a etiqueta de identificação deve ser em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira; - os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho; - as etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.

SHORT SAIA



ITEM 5 - JAQUETA, Confeccionada em tecido Helanca 100% Poliéster, gramatura 0,300 g/m², na cor Preta Pantone 19-4010-TPX. A tolerância para gramatura e pantone é de 5% (+/-). Recorte em diagonal na parte superior da frente, na cor Preta Pantone 19-4010-TPX, confeccionado em helanca 100% Poliéster; com gramatura de 0,300 g/m², detalhe de recorte em amarelo Pantone 14-0852, com gramatura de 0,300 g/m², medindo 1 cm, costurado a 0,5 cm da costura do recorte, seguindo o corte diagonal do recorte. Gola em helanca 100% Poliéster, com gramatura de 0,300 g/m², na mesma cor da jaqueta. Barra e Punho será confeccionada com Ribana 100% Poliéster, gramatura 0,300 g/m², contendo 5 cm de altura acabada. Bolsos embutidos, tipo faca na parte da frente. No peito deverá ter um brasão da Prefeitura em alta resolução, bordado, recortado (seguindo o contorno da imagem) e pregado na jaqueta com bordado zig-zag preenchido no estilo "path", com fundo branco, acabamento vazado. O mesmo deverá ser colado e bordado seu contorno na peça para maior durabilidade. Na parte de trás (costas), deverá conter uma estampa em processo serigrafia tradicional com tinta, com a inscrição: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO", justificado, centralizado, caixa alta, com letras na cor branca, Fonte Arial Black, proporcional ao tamanho da jaqueta. Zíper destacável em nylon, de boa qualidade na cor preto, com início na ribana da barra e termina no início da gola. Não conter ondulação na peça após costurado o zíper.

Tamanhos compreendidos em: 2 , 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG EX e EXX.

A jaqueta deve ser costurada na interloque 5 fios em 1 agulha. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Identificação Obrigatória A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira da gola. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.



ITEM 6 - CALÇA - calça confeccionada em tecido helanca; - composição de 100% poliéster; - com gramatura de 0,300 g/m²; - na cor Preta Pantone 19-4010-TPX; - a tolerância para gramatura e pantone é de 5% (+/-); Fechamento total da peça em overloque, ponto cadeia e pespontado externamente com máquina galoneira (ponto correntinha). O gancho da frente e das costas deve ser costurado internamente com reforço de máquina interloque 5 fios e externamente rebatido com máquina reta 1 agulha. Laterais e entre pernas em overloque. Bolsos nas laterais pregados e pespontados em máquina reta 1 agulha, confeccionados com o mesmo tecido do corpo da calça. Na parte da frente, perna esquerda, deverá conter uma estampa em processo serigrafia tradicional com tinta, com a inscrição: "EDUCAÇÃO", a 5 cm da costura, caixa alta, com letras na cor branca, Fonte Arial Black, proporcional ao tamanho da calça. A cintura será com elástico de 4 cm de altura, embutido no cóis, fechado em máquina elásticoeira; conterá 1 viés nas laterais com 0,5 cm de largura acabada, na cor amarelo Pantone 14-0852-TPX em toda a extensão das laterais externas da calça, costurado em overloque. A peça confeccionada deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Identificação Obrigatória

Tamanhos compreendidos em: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, P, M, G, GG EX e EXX.

CALÇA: A etiqueta de identificação deve ser em tecido branco, afixada em caráter permanente e indelével na parte traseira. Os caracteres tipográficos dos indicativos na cor preta devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem, tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações sobre Etiquetas de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 06 de maio de 2008.



ITEM 7	TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20 <i>A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.</i> O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com velcro preto, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO”, com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarelo; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarelo, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante.
--------	--

Tênis Bebê - Numeração do 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com a inscrição)
"PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO"



(Foto Ilustrativa)

AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 15.

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

ITEM 8 TÊNIS INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; fechamento com duas pontas de gáspea em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com velcro preto, aplicado em costura reta; na primeira ponta uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO", com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, costurada; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada

70g/m², na cor Grafite; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarelo; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarelo, sendo aplicadas na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante.

Tênis Infantil - Numeração do 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com a inscrição)
"PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO"



(Foto Ilustrativa)

AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 23.

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

ITEM 9

TÊNIS INFANTO/ FUNDAMENTAL – NUMERAÇÃO DO 28 AO 44

A especificação técnica dos produtos descritos a seguir utiliza como referência a norma ABNT NBR 16473 – Confortos em calçados escolares – requisitos e ensaios – primeira edição 11.04.2016, ajustando-se às necessidades e características desejadas pela Prefeitura.

O tênis deverá ser fabricado no processo de montagem string (waster com cordão e trava para montar), que gera melhor selamento, com calce mais confortável com as seguintes

características mínimas: Gáspea de cabedal em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite; ferradura em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 110g/m², na cor Grafite, com ilhós de metal, na cor Amarela; fechamento com atacador de elástico de 8mm, confeccionado em fios de poliéster e elastano, na cor Grafite; pala em material sintético laminado fosco de 1.5mm de espessura, dublado com manta de poliéster resinada 70g/m², na cor Grafite, com uma etiqueta em material emborrachado, personalizada com a inscrição “PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO”, com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, costurada; colarinho interno confeccionado em tecido de poliéster (pluma), com espuma de PU de 8mm de espessura e densidade mínima de 33 e forro em helanca de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarelo; enfeites da gáspea com duas tiras de 12mm em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Amarelo, sendo aplicados na parte externa do calçado; taloneira em material sintético laminado fosco, de 1.0mm de espessura, na cor Grafite; entretela de resina plástica com manta de algodão, utilizada para armar e cambrear a montagem do calçado; reforço com palmilhado em manta de poliéster resinada AE 200, na cor Grafite; palmilha de acabamento em EVA de 4mm de espessura, dublada com cacharrel 100% poliéster, na cor Preta, personalizada com a logomarca do fabricante; solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de tutti frutti, sendo dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante.

Tênis Infante/Fundamental - Numeração do 28 ao 44

(Etiqueta emborrachada com a inscrição)
“PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO”



(Foto Ilustrativa)

AMOSTRAS - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 28

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90º	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180º	Coesão entre o cabedal e o solado

ITEM 10

Sandália Tipo Papete Bebê - Numeração do 15 ao 20

(Etiqueta emborrachada com a inscrição)
"PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO"



(Foto Ilustrativa)

Sandália tipo Papete Bebê – Numeração do 15 ao 20

A sandália tipo papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster na cor Amarelo, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura, na cor Amarelo e Prata; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO", com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético laminado fosco de 1.0mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster, na cor Amarelo, com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; fechamento da gáspea com velcro preto, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento em material sintético liso de 0.7mm de espessura na cor cinza, com etiqueta em transfer, com a logomarca do fabricante, aplicado à temperatura de 130° - 80 libras com 2,5 segundos de prensa, revestindo um corpo de plantex de 1,5mm de espessura e EVA de 3mm de espessura e solado monocolor antiderrapante, injetado em TR, com fragrância de talco, sendo de dureza 50, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante, em transfer.

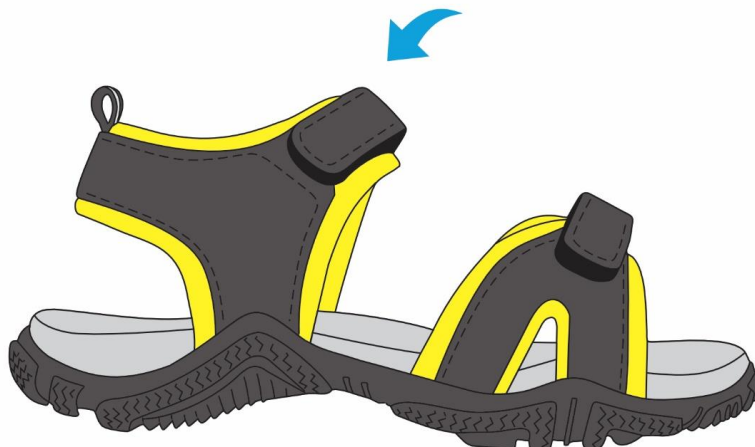
NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

Amostras - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 15.

ITEM 11

Sandália Tipo Papete Infantil - Numeração do 21 ao 27

(Etiqueta emborrachada com a inscrição)
"PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO"



(Foto Ilustrativa)

Sandália Tipo Papete Infantil – Numeração do 21 ao 27

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster na cor Amarelo com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Amarelo e Prata; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO", com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster na cor Amarelo com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante;

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

Amostras - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 23

ITEM 12



(Foto Ilustrativa)

Sandália Tipo Papete Infanto/Fundamental – Numeração do 28 ao 44

A Sandália tipo Papete deverá ser fabricada com as seguintes características mínimas: Cano em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster na cor Amarelo com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; enfeite lateral (lado externo) em material emborrachado, na cor Grafite e Amarelo; gorgorão de acabamento aplicado na peça traseira em fita de 8mm de espessura na cor Amarelo e Prata; fechamento do cano com velcro preto, com etiqueta de ponta em material emborrachado, aplicada em costura reta, personalizada com a inscrição "PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO", com bordas e letras na cor Amarelo e fundo na cor Grafite, sob passante de arame banhado em níquel; gáspea em material sintético de 1.5mm de espessura, na cor Grafite, dublado com forro favo de 120g/m² 100% poliéster na cor Amarelo com viés aberto de 26mm de espessura, na cor Amarelo; fechamento da gáspea com velcro preto, aplicado em costura reta, sob passante de arame banhado em níquel; palmilha de acabamento, anatômica (que gera maior conforto pois tem o contorno do pé, o que gera resistência a fadiga), injetada em micro PVC expandido, dureza 35, na cor Cinza, solado monocolor antiderrapante, injetado em TR emborrachado, com fragrância de tutti frutti, sendo de dureza 60, na cor Grafite, personalizado com a logomarca do fabricante;

NORMA	TIPO	ATESTAR
NBR 4649	Solados – Resistência à abrasão – Método A	Desempenho do solado devido ao uso
NBR 15171	Calçados - Resistência à flexão	Analisar a condição após 500.000 ciclos
NBR 15323	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 90°	Coesão entre o cabedal e o solado
NBR 15324	Calçados – Resistência da Colagem do Solado a 180°	Coesão entre o cabedal e o solado

Amostras - As amostras deverão ser apresentadas nos números: 1 par número 28.

ITEM 13 - MEIA ESCOLAR

1.1 – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

- a) Meia de algodão tipo colegial;

1.2– ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO



1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA

- a) Meia de algodão tipo colegial;
- b) Calcanhar verdadeiro;
- c) Cor do corpo da meia: Branco;
- d) Cor biqueira e calcanhar: Branco;
- e) Desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem;
- f) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4– CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

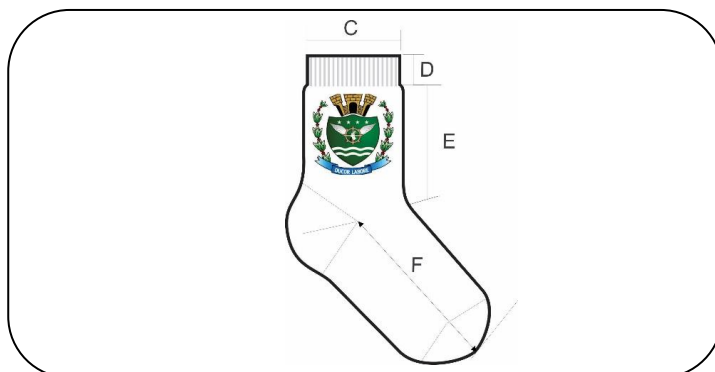
- a) Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m² ;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

1.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.6 – DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

▪ LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:

METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.

- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:

METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.

- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7– DO LAUDO TÉCNICO

7.1 - Entrega do laudo (Apresentar juntamente com a amostra): Levando em consideração a falta de conhecimento técnico no ramo têxtil de confecção de vestuário, verificou-se a necessidade de solicitar “prova de qualidade” nesta aquisição de uniformes.

7.2 - A peça confeccionada deverá ser submetida a ensaios laboratoriais expedidos por Instituto

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.									

de, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou Órgãos Credenciados, de acordo com as especificações técnicas constantes no edital sendo o critério mínimo:

Camiseta PV. NBR 10591/88 - Determinação da Gramatura de Tecidos, NBR 11914 - Análise Quantitativa de Materiais Têxteis e ISO 12945-1 – “Determination of Fabric Propensity to Surface Fuzzing and to Pilling. Part1 (Pilling Box), Part 2 (Martindale) and Part 3 (Random Tumble).

Bermudas Masculina. Determinação da Gramatura de Tecidos, NBR 11914 - Análise Quantitativa de Materiais Têxteis e ISO 12945-1.

Short Feminino, Blusa e Calça. NBR 10591/88 - Determinação da Gramatura de Tecidos, NBR 11914 - Análise Quantitativa de Materiais Têxteis e ISO 12945-1 – “Determination of Fabric Propensity to Surface Fuzzing and to Pilling. Part1 (Pilling Box), Part 2 (Matindale) and Part 3 (RandomTumble) 7.3 - O Laudo Técnico deverá ser apresentado juntamente com a amostra na Secretaria Municipal de Educação.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 AVALIAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO

NBR 10591- Determinação da Gramatura de Tecidos
NBR 11914 - Análise Quantitativa de Materiais Têxteis
ISO 12945-1 – “Determination of Fabric Propensity to Surface Fuzzing and to Pilling. Part1 (Pilling Box), Part 2 (Matindale) and Part3 (RandomTumble)

9. Subcontratação

9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. Garantia da contratação

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

11. Modelo de execução do objeto

11.1 Condições de entrega

11.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.

11.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.4. Os bens deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação, na Rua Onze, 757, Centro, Primeiro de Maio/PR, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 hrs.

12. Garantia, manutenção e assistência técnica

12.1 O prazo de garantia é estabelecido na Lei Nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

13.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

13.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

13.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14. Critérios de medição e pagamento

Do recebimento

14.1.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo e na proposta.

14.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

14.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.2.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

14.2.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e da manutenção das condições de habilitação;

14.2.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.2.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

15. Prazo de pagamento

15.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

15.2. No caso de atraso de mais de 30 (trinta) dias pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

16. Forma de pagamento

16.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por ITEM/LOTE, por se tratar de bem COMUM.

Exigências de habilitação

17.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

17.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

17.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

17.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

17.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

17.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.13. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

17.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

17.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Outras comprovações

17.17. Declaração Unificada (ANEXO III)

17.18. Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura e Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO IV)

18. Estimativas do valor da contratação

a. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 347.551,74 (Trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos.

19. Adequação orçamentária

- a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
- b. Fica designado como fiscais do contrato as servidoras Cristina da Silva Quirino Martins CPF 053.175.549-50 e Yeda Gusmão, CPF 063.645.379-07.

20. Membros da Comissão de Avaliação das amostras:

Ariany Pissinati Silveira
Cristina da Silva Quirino Martins
Geisislaine Rossi Reis
Janaina Martins Reis
Yeda Gusmão

21. Aprovação do termo de referência

Ana Carolina Domingues Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por:

Cristina da Silva Quirino Martins
Coordenadora Pedagógica

APÊNDICE AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Educação

2. Descrição da necessidade

Considerando a necessidade de garantir a padronização da vestimenta, organização e segurança dos nossos alunos, este processo tem por objetivo a contratação de empresa para confeccionar os Uniformes Escolares e calçados dos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino de Primeiro de Maio. Com efeito, nesta perspectiva, entendemos que o uniforme é condição imprescindível para salvaguardar os alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para escola, bem como em eventuais atividades complementares em ambientes externos à unidade escolar, além da organização da instituição de ensino. A escola é uma instituição de grande importância para o desenvolvimento intelectual, emocional e social do público infantil, é onde desenvolvemos o conhecimento necessário para enfrentarmos os primeiros desafios em sociedade.

3. Descrição da solução

Aquisição de uniformes e calçados destinado aos alunos matriculados nos CMEIS e Escolas Municipais de Primeiro de Maio/PR.

3.1. Levantamento de Dados: a) A contratação está adequada ao planejamento do setor requisitante? b) Há contratação anterior? Se sim, apresentou inconsistências a serem combatidas nesta contratação? c) Este estudo considerou as diversas alternativas possíveis para definir pelo presente objeto? Justificar cada resposta.

a) A contratação está adequada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, pois realiza a análise de necessidades dos uniformes e calçados para serem distribuídos para os alunos da rede municipal de educação e os servidores que atuam nas unidades escolares, em conformidade com as diretrizes da administração municipal.

b) Os uniformes escolares são distribuídos anualmente aos alunos matriculados na rede municipal de Educação. Sendo assim, houve contratações anteriores e foram identificadas inconsistências que precisam ser combatidas nessa contratação, como o layout do tênis que foi alterado e também os detalhes de viés do conjunto de jaqueta e calça, pois mesmo constando o código da cor a ser utilizada na jaqueta e na calça os itens que foram entregues por empresas diferentes tiveram uma diferença de tonalidade no momento da entrega dos mesmos. O processo ocorreu de forma satisfatória, com prazos e procedimentos adequados. Tivemos nesta licitação mudanças no layout do tênis visto a reclamação de pais ou responsáveis pela cor do mesmo (branco).

- c) Após uma análise cuidadosa e com base na contratação anterior, concluiu-se que a aquisição de uniformes e calçados é a alternativa mais adequada e vantajosa para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de educação e também aos servidores da educação. Além disso, foi constatado que esta alternativa está de acordo com as normas e regulamentações aplicáveis ao processo de contratação.

4. Descrição dos Requisitos da contratação

Com base na introdução do Estudo Técnico Preliminar sobre a aquisição de uniformes e calçados para serem distribuídos para os alunos e servidores da rede municipal de educação, foram identificadas as seguintes necessidades:

- a) Disponibilização uniformes e calçados aos alunos promovendo equidade e qualidade ao ensino público municipal;
- b) A empresa a ser contratada deverá apresentar a amostra dos itens dentro dos prazos mencionados no Termo de Referência;
- c) Atendimento às normas e regimentos que regem a administração municipal, garantindo transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos;
- d) Preço competitivo: os preços praticados pela solução contratada devem ser compatíveis com os valores de mercado;
- e) Prazo de entrega: a solução contratada deve fornecer um prazo adequado para a disponibilização dos uniformes e calçados aos alunos da rede municipal de educação.

5. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas (justificar utilizando histórico de contratações anteriores, quantidade de beneficiados ou outro meio estatístico)

Estima-se que serão necessários a aquisição de 910 peças de cada item do processo que serão distribuídos para todos os alunos, do berçário ao 5º ano do ensino fundamental. Essa estimativa foi baseada na quantidade de alunos matriculados na rede municipal de educação e nas necessidades específicas de cada faixa etária e 200 peças de camiseta, jaqueta e calça para os servidores da educação, professores, motoristas, zeladores, atendentes, cozinheiras e serviços gerais. Ressalta-se que por se tratar de um contrato de 12 meses no decorrer desse prazo caso seja necessário o mesmo poderá ser aditivado em até 25% como previsto na Lei de Licitações com as devidas justificativas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAMISETA	Unid.	1110	R\$ 24,64	R\$ 27.350,40
02	CAMISETA REGATA	Unid.	910	R\$ 23,18	R\$ 21.093,80
03	BERMUDA MASCULINA	Unid.	452	R\$ 26,10	R\$ 11.797,20
04	SHORTS SAIA	Unid.	458	R\$ 28,63	R\$ 13.112,54
05	JAQUETA	Unid.	1110	R\$ 69,96	R\$ 77.655,60
06	CALÇA	Unid.	1110	R\$ 37,93	R\$ 42.102,30
07	TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20	Unid.	70	R\$ 73,58	R\$ 5.150,60
08	TÊNIS BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27	Unid.	250	R\$ 78,58	R\$ 19.645,00
09	TÊNIS INFANTO/FUNDAMENTAL – NUMERAÇÃO DO 28 AO 44	Unid.	590	R\$ 88,39	R\$ 52.150,10
10	SANDÁLIA TIPO PAPETE BEBÊ – NUMERAÇÃO DO 15 AO 20	Unid.	70	R\$ 66,42	R\$ 4.649,40
11	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 21 AO 27	Unid.	250	R\$ 64,49	R\$ 16.122,50
12	SANDÁLIA TIPO PAPETE INFANTIL – NUMERAÇÃO DO 28 AO 44	Unid.	590	R\$ 64,49	R\$ 38.049,10
13	MEIA ESCOLAR	Unid.	1820	R\$ 10,26	R\$ 18.673,20
				TOTAL	R\$ 347.551,74

6. Pesquisa de Mercado e Estimativa do Valor da Contratação

Com base na pesquisa de mercado o preço final obtido de cada item foi de:

6.1 Registro e análise das informações	
A pesquisa de preços (em anexo) resultou na lista abaixo, utilizada para a definição do valor da contratação:	
BANCO DE PREÇOS	PREÇOS PÚBLICOS
PAINEL DE PREÇOS	PREÇOS PÚBLICOS
TRIBUNAL DE CONTAS	PREÇOS PÚBLICOS
PM DE GUARACI	PREÇOS PÚBLICOS
PM DE PRIMEIRO DE MAIO	PREÇOS PÚBLICOS
PM DE SERTANÓPOLIS	PREÇOS PÚBLICOS
THAYS SANCHES	FORNECEDOR
PÉ COM PÉ	FORNECEDOR
STR CONFECÇÕES	FORNECEDOR

6.2. Decisão pelo Parcelamento ou Não da Aquisição

Conforme a Lei de Licitações, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, e o parcelamento for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as quatro afirmativas abaixo forem verdadeiras:

É tecnicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
É economicamente viável dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Não há perda de escala ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso
Amplia a competição ao dividir a solução	☐ Verdadeiro	☒ Falso

Para esta aquisição o ideal é que a mesma ocorra no menor preço do item e não seja parcelada de forma a garantir a qualidade e a padronização dos objetos adquiridos.

7. Análise de riscos

Nesta etapa é feita a análise de riscos relacionados à contratação. Identifique 1 risco relacionado à fase interna do processo licitatório, 1 relacionado à fase de seleção do fornecedor e 1 relacionado à fase de gestão e execução do contrato. Além disso, são estimadas a probabilidade de ocorrência e seu impacto, bem como as ações de prevenção e contingência e os responsáveis pela realização das ações.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Não entregar o objeto de acordo com as especificações analisadas nas amostras.	alto	alto	Analisar e acompanhar a entrega do objeto de acordo com o Termo de Referência	Notificar e desclassificar a empresa.	Secretaria Municipal de Educação
2.	Empresa não apresentar documentação atualizada.	baixa	baixo	Solicitar a documentação da empresa por e-mail.	Conferir a documentação.	Secretaria Municipal de Educação
3	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato.	baixa	alto	Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço prestado.	Orientar os fiscais do contrato sobre o item contratado.	Secretaria Municipal de Educação

7.1 Análise e avaliação dos riscos:

Dentre os riscos elencados acima, não houve riscos proibindo a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de Aquisição de uniformes e calçados para ser entregue aos alunos matriculados nos CMEIS e Escolas Municipais.

8. Resultados Pretendidos (aumento da produtividade, eficiência, atendimento de legislação, etc)

Tendo em vista, proporcionar maior integração entre os alunos, o fortalecimento da cidadania, a garantia da isonomia e facilitar à identificação, garantindo desta forma a segurança dos mesmos. Há outras razões ulteriores, relacionadas ao seu uso, razões estas intrínsecas ao papel da Escola além de cumprir o disposto no Art. 4º, Inciso VIII, da LDB, que prevê atendimento ao educando, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

9. Declaração da Viabilidade

Diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável, necessária e adequada a este órgão.

Primeiro de Maio, 01 de agosto de 2023.

Elaborado por: Cristina da Silva Quirino Martins

Coordenadora Pedagógica

Aprovado por: Ana Carolina Domingues Carvalho

Secretária Municipal de Educação

Após análise, APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 11/2023

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
....., POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

O Município de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome)....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
..					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.10.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados;
- 9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade

a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato;

9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

2. *moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade nos Cadastros competentes.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Departamento de Licitação e Contratos

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Primeiro de Maio, [dia] de [mês] de 2023.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (Papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

() Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

() Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, e estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

() Declara que no ano-calendário em curso não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

Obs.: Se a licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

() Declara, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

() Declara, para os devidos fins que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

() Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, assumindo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas como firmes e verdadeiras.

() Declara que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato; que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

1) Compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

3) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone (com DDD):

4) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

5) Declara ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada ao _____, Estado do Paraná.

_____, _____, _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE		
Razão social:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	CNPJ:
Conta Corrente nº:	Agência nº	Banco:
IE:	Fone:	e-mail:
2 – DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINAR CONTRATO:		
Nome:		
Função:	Atribuição:	
Data Nasc.:	Estado Civil:	
RG nº:	Emissor:	CPF/MF nº:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	
Fone:	Celular:	e-mail:

Declaro sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações acima prestadas.

_____/____, ____ de _____ de 2023.

Nome:
RG/CPF
Cargo:



Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio

Departamento de Licitação e Contratos

ANEXO V MODELO DE PROPOSTA

Ao Município de Primeiro de Maio – PR.

Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 2023.

Prezados Senhores,

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- ▶ RAZÃO SOCIAL:
- ▶ CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- ▶ REPRESENTANTE E CARGO:
- ▶ CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ▶ ENDEREÇO E TELEFONE:
- ▶ EMAIL:
- ▶ AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA;

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à
.....

Item	Descritivo Produto	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

- Prazo de entrega:
- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega dos produtos.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)